



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS**  
**Gabinete Vereadora Dra. Deili**

---

**PROJETO DE LEI Nº 8305, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015**

**Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 5671/2012 que “Dispõe sobre acomodação, em espaço específico e de destaque, de produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes”.**

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 5671/2012 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os minimercados, mercearias, mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres que comercializem produtos dietéticos, deverão acomodar, para exibição em espaço único, específico e de destaque produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

**Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: [gabinete@vereadoradradeili.com.br](mailto:gabinete@vereadoradradeili.com.br) – [dradeili@camara-sm.rs.gov.br](mailto:dradeili@camara-sm.rs.gov.br) / Site: [www.vereadoradradeili.com.br](http://www.vereadoradradeili.com.br)

Vereadora  
Dra. Deili



PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 5671/2012 que “Dispõe sobre acomodação, em espaço específico e de destaque, de produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes”**.

Através deste Projeto, temos como objetivo alterar uma importante legislação atualmente existente em Santa Maria sobre a temática saúde, por intermédio da comercialização de produtos para consumo de pessoas com diabetes.

A Lei atual obriga alguns estabelecimentos a dispor de forma específica tais materiais, todavia, pela relevância desta questão pretendemos ampliar para todos os locais que comercializem tais gêneros a adaptação para fácil visualização da população.

É válido destacar que esta proposta não traz nenhum encargo aos comerciantes, pelo contrário, poderá contribuir para o aumento das vendas e ainda o fomento de hábitos saudáveis para a comunidade.

Sendo assim, entendendo pela pertinência da iniciativa, é que encaminhamos para apreciação das Vereadoras e Vereadores tal proposição.